

#### **EDITAL ACR N. º 06/2018**

DIVULGA À COMUNIDADE ACADÊMICA OS PROCEDIMENTOS, CRITÉRIOS E NORMAS PARA FINS DE ADESÃO AO PROGRAMA ACREDITAR PARA O 1º SEMESTRE DE 2019, DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.

O Coordenador do Programa Acreditar da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna e considerando o disposto no Regulamento do Programa Acreditar, baixa o seguinte

#### **EDITAL**

**Art. 1º** A FAE Centro Universitário, doravante denominada FAE, por meio deste Edital, torna público os procedimentos, critérios e normas para fins de adesão ao Programa Acreditar da Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus – AFESBJ, mantenedora da FAE, para os cursos de graduação, conforme §1º deste artigo, a fim de proporcionar uma condição diferenciada de parcelamento das mensalidades para ingressantes no 1º semestre de 2019, nos termos do Regulamento do Programa Acreditar.

§1º Para adesão ao Programa Acreditar no 1º semestre de 2019 serão disponibilizadas 90 (noventa) vagas para todos os cursos de graduação do *Campus* Curitiba (exceto para alunos participantes do programa *Management Experience Program* – MEP e FAE *Law Experience*), 25 (vinte e cinco) vagas para o *Campus* São José dos Pinhais e 25 (vinte e cinco) vagas para o *Campus* Araucária.

§2º Considera-se ingressante, aquele aprovado em processo seletivo por meio de vestibular, nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, Portador de Diploma e Transferência Externa.

§3º O discente interessado em aderir ao Programa Acreditar deverá realizar a inscrição no período de 07 de novembro de 2018 até 06 de fevereiro de 2019, por meio do preenchimento da *Ficha de Inscrição Programa Acreditar*, disponível no Anexo I deste Edital.

§4º É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da *Ficha de Inscrição do Programa Acreditar*, sujeitando ao indeferimento do parcelamento diferenciado das mensalidades, em caso de informações divergentes ou inverídicas, de acordo com o Regulamento do Programa Acreditar.

§5º Para a confirmação da inscrição o candidato deverá encaminhar a *Ficha de Inscrição do Programa Acreditar*, e a documentação comprobatória, disponível no Anexo II deste Edital, para o seguinte endereço eletrônico: acreditar@fae.edu.

**§6º** A obtenção do benefício a que se refere o presente Edital está condicionada à indicação de um garantidor que responda solidariamente, e que deverá ratificar a assinatura no Contrato Especial de Fracionamento de Mensalidades – Programa Acreditar e respectivos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

FAE
CENTRO UNIVERSITÁRIO

**Art. 2º** Em conformidade com o art. 1º do Regulamento do Programa Acreditar, somente poderão ingressar no Programa os candidatos que atendamàs seguintes condições:

I. ser brasileiro:

II. comprovar renda bruta mensal *per capita*, do grupo familiar, não superior ao valor de até

04 (quatro) salários-mínimos nacional;

III. não ser beneficiário de bolsa do Programa Universidade para todos - ProUni, do Fundo de

Financiamento Estudantil – FIES e/ou do desconto convenção coletiva funcionários;

IV. indicar obrigatoriamente um garantidor.

Art. 3º O percentual atingido pelo objeto deste Edital corresponde à 50% (cinquenta por cento) das

mensalidades escolares contratadas no momento da assinatura do Contrato Especial de

Fracionamento de Mensalidades - Programa Acreditar e seus respectivos Termos Aditivos até a

conclusão do curso, observado o §4º do art. 6º do Regulamento do Programa Acreditar.

Parágrafo único. O recebimento, por parte da FAE, da Ficha de Inscrição e da documentação

comprobatória, não equivale a qualquer compromisso para sua contratação.

Art. 4º Os candidatos aprovados para aderirem ao Programa Acreditar serão comunicados por meio de

contato telefônico e e-mail enviado pelo Setor de Gestão de Bolsas e Financiamentos da FAE.

Parágrafo único. Em conformidade com o §1º do art.1º do Regulamento do Programa Acreditar, o

benefício concedido pelo Programa será estabelecido pela assinatura do Instrumento Contratual,

denominado Contrato Especial de Fracionamento de Mensalidades - Programa Acreditar.

Art. 5º É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos bem como

a apresentação dos documentos mencionados no presente Edital.

Art. 6º Casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Reitoria da FAE.

Curitiba, 06 de novembro de 2018.

Luís Söthe

Coordenador do Programa Acreditar



## FICHA DE INSCRIÇÃO - PROGRAMA ACREDITAR

DADOS PESSOAIS – CANDIDATO(A)						
Nome:						
RG:		CPF:		RA:		
Curso:		Turno:		Unid.:		
Estado Civil:			Profissão:			
Endereço:			Nº	Comple	mento:	
Bairro:	CEP:		Cidade/UF:			
Tipo de moradia: (	) Própria ( ) Alugada ( )	Cedida - Por quem?				
Telefone:		Celular:				
E-mail:						
INFORMAÇÕES DO GRUPO FAMILIAR E CANDIDATO(A)						
No	me Completo	Grau de Par	entesco	Idade	Renda Bruta Mensal	
	DAD	OS PESSOAIS – GARAN	ITIDOR(ES)			
Nome:						
RG:		CPF:				
Estado Civil:		·				
Nome Cônjuge:						
RG Cônjuge:		CPF Cônjuge:				

Local e Data

Assinatura do(a) candidato(a)



Anexo II ao Edital ACR n.º 06/2018

## DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA - CANDIDATO(A)

Item	Descrição				
l.	Carteira de identidade e CPF do(a) candidato(a), de seu grupo familiar;				
II.	Comprovante de residência do(a) candidato(a), de seu grupo familiar (se menor, apresentar Declaração do responsável com reconhecimento de firma da assinatura);				
III.	Carteira de trabalho de todos os integrantes do grupo familiar, a partir de 16 (dezesseis) anos, apresentando fotocópia da página da foto, dos dados pessoais, do último registro do empregador e da próxima página em branco;				
	Comprovante dos rendimentos do(a) candidato(a) e de seu grupo familiar:				
IV.	a) Se assalariado, apresentar os 3 (três) últimos holerites;				
	b) Se trabalhador autônomo ou profissional liberal, apresentar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE dos últimos 3 (três) meses, elaborada por contador devidamente habilitado pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade;				
	c) Se proprietário de empresa, apresentar comprovante de pró-labore, contrato social ou instrumento equivalente, distribuição de lucros e o imposto de renda da empresa;				
	d) Se aposentado ou pensionista, apresentar comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão;				
	e) Se produtor rural, apresentar notas fiscais das vendas dos últimos 6 (seis) meses;				

# DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – GARANTIDOR(ES)

Item	Descrição		
I.	Carteira de identidade e CPF do proponente garantidor e cônjuge;		
II.	Certidão de nascimento ou certidão de casamento do proponente garantidor;		
III.	Comprovante de residência do proponente garantidor		